



PORTARIA Nº 005/2021 – GAB/IPAC

A PRESIDÊNCIA DO IPAC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

CONSIDERANDO a necessidade, assim, de estabelecer novos procedimentos e regras administrativas internas, para fins de prevenção à infecção e à propagação do “NOVO CORONAVÍRUS” (COVID-19).

CONSIDERANDO, por fim, o dever primeiro e maior desta Presidência, em zelar pela saúde e integridade física dos inativos e pensionistas os quais em sua maioria pertencem ao grupo de risco, bem como os servidores desta autarquia.

RESOLVE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E DE URGÊNCIA, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO E SEM PREJUÍZO DE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO QUADRO DE PANDEMIA MUNDIAL:

Art. 1º. Suspender temporariamente o atendimento presencial nas repartições desta autarquia, devendo as solicitações serem realizadas por meio digital.

Art. 2º - Efetuar a realização do RECADASTRAMENTO VIRTUAL dos seus segurados inativos e pensionistas.

Art. 3º. As diversas solicitações e recadastramento serão realizados por meio virtual, o qual deverá ser previamente agendado pelos seguintes canais de atendimento:

Telefone/WhatsApp: (91) 98809-3604 / 98034-5722 / 99256-9120

E-mail: ipaccapanema@yahoo.com

Art. 4º. O aposentado e/ou pensionista deverá enviar, previamente, os seguintes documentos para realização do recadastramento:

- a) Cópia simples do RG e CPF do beneficiário
- b) Cópia do Comprovante de Residência
- c) Cópia da Certidão de casamento
- d) Telefone para Contato

Art. 5º. Fica estabelecido que o agendamento do recadastramento virtual, através de vídeo chamada por telefone celular, será realizado de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, através dos canais de atendimento informados no art. 3º;

Art. 6º. O recadastramento, através de vídeo chamada por telefone celular, é de caráter obrigatório a todos os aposentados e pensionistas do IPAC, podendo o benefício do aposentado/pensionista ser suspenso, até a devida regularização;

IPAC
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E
ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE CAPANEMA



Art. 7º. Fica estabelecido que o prazo para realizar o agendamento do recadastramento virtual, será do dia 05 de abril de 2021 até 07 de junho de 2021;

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema, aos 25 dias do mês de março do ano de 2021.



IVONE CLÉIA FARIAS PEREIRA
PRESIDENTE DO IPAC
PORTARIA Nº 015/2021